



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 36/89

Altera dispositivo da Lei nº 27/89, de 24 de agosto de 1.989.

APARECIDO CARDESO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O artigo 1º da Lei nº 27/89, de 24.08.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiuba, a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na Zona Urbana deste Município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, necessária a complementação de uma área já adquirida num total de 6.050,00 metros quadrados, para construção do Recinto de Festa e Exposição, assim descrita:- Um imóvel urbano de formato quadrado, consistente de um terreno sem benfeitorias, com a área superficial de 4.000,00 metros quadrados, localizado com frente para a Rua João Batista Passos, nesta cidade de Turiuba, comarca de Buritama, dentro das seguintes medidas e confrontações:- Inicia-se a margem esquerda da Rua João Batista Passos, no ponto denominado ponto 20/A, daí segue em linha reta numa distância de 66,12 metros com o rumo 89º29'49 SW, até encontrar o ponto 1, daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 metros com o rumo 88º48' SE, até encontrar o marco nº 4, confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Turiuba, do marco nº 4, segue numa distância de 66,12 metros com o rumo 86º53' SE até encontrar o marco nº 20/B, daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 metros com o rumo 88º48' SE até encontrar o marco nº 20/A, onde teve início esta descrição e confrontando-se do marco nº 4 ao marco nº 20/A com o remanescente pertencente a José Guilherme Basco.

Artigo 3º. - A desapropriação é de caráter urgente, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com redação da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, para efeito de imediata emissão na posse.



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Artigo 4º. - As despesas decorrentes - desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de setembro de 1.989.

Acadino
ARARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário